ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1072 de 12 de março de 1984.

"Autoriza a aquisição de ônibus usado."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, mediante as cautelas legais, um ônibus usado para a Municipalidade.

Art. 2º - O veículo mencionado se destinará ao transporte de professores da Rede Municipal de Educação, no centro da cidade e deste para as escolas dos bairros.

Art. 3º - A escolha, bem como a avaliação deverá ser feita por uma Comissão composta de um funcionário da Prefeitura, um técnico (mecânico) e dois representantes do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 1984.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO- 2º Secretário

nmb.